

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11581	282	

LEI Nº 8.831, DE 26 DE JUNHO DE 2015.***INSTITUI O "DIA DO NUTRICIONISTA".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Nutricionista", no âmbito do Município de Vitória.

Art. 2º A data de que trata o artigo anterior será comemorada no dia 31 de agosto de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2015.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11584	283	

LEI Nº 8.828, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA O EVENTO "PEDALAR
PARA RESPIRAR".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da
Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Vitória o evento "Pedalar para
Respirar", cuja data de realização é no primeiro domingo compreendido entre os dias 16 a 22 de
setembro de cada ano, período correspondente à Semana Nacional sem Carro.

Parágrafo Único. Na data de que trata esta Lei, o Município poderá adotar medidas que
promovam o evento, assim como de conscientizar os municípios acerca da necessidade de se contribuir
para redução da poluição do ar e sobre a mobilidade urbana sustentável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de junho de 2015.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11581	284	15

LEI Nº 8.823, DE 25 DE MAIO DE 2015.**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS RARAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de fevereiro como Dia Municipal de Atenção às Doenças Raras.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de maio de 2015.

WAGNER FUMIO ITO
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11581	285	

LEI Nº 8.821, DE 18 DE MAIO DE 2015.**INSTITUI O DIA DAS MÃES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória o Dia das Mães, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de maio de 2015.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

Dia Nacional

LEI Nº 8.816, DE 24 DE ABRIL DE 2015**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal do Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), a ser comemorado anualmente no dia 26 de julho.

Parágrafo Único. A data comemorativa de que trata o referido artigo passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória.

Art. 2º O dia do Tradutor/Intérprete de Libras é destinado à realização de eventos com a finalidade de divulgar o trabalho desses profissionais e a importância desse canal de comunicação entre surdos e ouvintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 24 de abril de 2015.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
Presidente da Câmara

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11581	284	

LEI Nº 8.815, DE 24 DE ABRIL DE 2015.***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL
DE INCENTIVO À LEITURA.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal incentivo à Leitura, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitória, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 24 de abril de 2015.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
Presidente da Câmara

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

**LEI Nº 8.813, DE 24 DE ABRIL DE 2015.****INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PADEIRO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

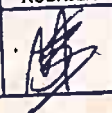
Art. 1º Fica instituído o dia Municipal do Padeiro, a ser comemorado anualmente no dia 1º do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 24 de abril de 2015.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
Presidente da Câmara

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11594	289	

LEI Nº 8.811, DE 24 DE ABRIL DE 2015.**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO NOTÁRIO E DO REGISTRADOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Vitória, o Dia Municipal do Notário e do Registrador, a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de abril de 2015.

WAGNER FUMIO ITO
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.810, DE 24 DE ABRIL DE 2015

PROCESSO	1584	290	X
----------	------	-----	---

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
(LIBRAS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitória, a ser comemorado, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º O Poder Executivo deverá estimular e a promover campanhas de difusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como meio leal de comunicação e expressão da comunidade surda no Município de Vitória, conforme disposto na Lei nº 10.436, de 2002.

Parágrafo Único. As campanhas de que trata o artigo 2º desta Lei também enfatizarão a importância da valorização dos tradutores-intérpretes e dos professores de LIBRAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de abril de 2015.

WAGNER FUMIO ITO
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.807, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

11581/291

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS NO DIA DOS PAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da
Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos o Dia dos Pais, a ser comemorado
anualmente no segundo domingo do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de abril de 2015.

WAGNER FUMIO ITO
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

Dia Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1158	292	

LEI Nº 8.785, DE JANEIRO DE 2015**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO
DA VIOLÊNCIA CONTRA OS IDOSOS.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra os Idosos, a ser celebrado anualmente no dia 15 (quinze) de junho.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá estimular e promover campanhas de conscientização social acerca das diversas formas de violência praticadas contra as pessoas idosas.

Art. 3º. A data de que trata esta Lei será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de Janeiro de 2015

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11584	213	

LEI Nº 9.068, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DELEGADO DE
POLÍCIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Vitória, o **Dia Municipal do Delegado de Polícia**, a ser comemorado anualmente no dia 03 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de novembro de 2016 .

LUCIANO SANTOS Rezende
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11594	294	

LEI Nº 9.062, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
FARMACÊUTICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal do Farmacêutico**, que será comemorado, anualmente, em 20 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei ~~entra~~ em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.059, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**INSTITUI O NOVEMBRO AZUL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos de Vitória o "**NOVEMBRO AZUL**", com finalidade de adesão ao movimento em prol da divulgação da prevenção e dos perigos do câncer de próstata, com o objetivo de reforçar as ações de prevenção e identificação precoce das pessoas portadoras de neoplastia de próstata.

Art. 2º Para consecução dos objetivos, a Administração Municipal poderá utilizar os espaços públicos, como praças, monumentos, prédios, postos de saúde, escolas municipais.

Parágrafo único. Poderão contribuir e ser parceiros do "Novembro Azul" instituições públicas e empresas públicas e privadas, associações de classe, sindicatos e entidades não governamentais.

Art. 3º Para execução do "Novembro Azul" a Administração poderá:

I - iluminar e decorar os espaços públicos que se refere o artigo 2º desta lei;

II - promover passeatas, encontros, palestras e atividade de lazer;

III - utilizar meios de comunicação como forma de promover esclarecimentos sobre o tema;

IV - trabalhar através dos meios da Secretária Municipal da Saúde e da Rede Feminina de Combate ao Câncer às ações específicas voltadas para o tema;

V - incentivar os estabelecimentos comerciais e de serviços para decorar as vitrines com o laço símbolo da campanha ou com outros motivos que divulguem o "Novembro Azul".

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de novembro de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI 9053/2016 23/11/2016

NOVEMBRO DE 2016.

CAMARA MUNICIPAL		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11587	296	

COMO O "DIA

FORA

LEI 9053/2016 23/11/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO

FOLHA

RUBRICA

1584 296 B

LEI 9053/2016 23/11/2016

http://www.cmv.es.gov.br/Arquivo/legislacao/html/9053206.html

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11584	296	AB

23 DE NOVEMBRO DE 2016.

METRO COMO O "DIA
VITORIA.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA